

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 1 (um) Sistema composto por Nobreak de 20 kVA, entrada 220V, Saída 220V, acompanhado de placa de gerenciamento SNMP, gabinete para baterias, transformador isolador galvanico, cabos de interligação e instalação.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	1	Sistema composto por Nobreak de 20 kVA, entrada 220V, Saída 220V, acompanhado de placa de gerenciamento SNMP, gabinete para baterias, transformador isolador galvanico, cabos de interligação e instalação.	36.063,23	36.063,23
			Desconto	-R\$ 1.763,43
			VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO:	R\$ 34.300,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	<p>Nobreak.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Nobreak on-line com dupla conversão de acordo com a norma NBR 15014</p> <p>Retificador e inversor com IGBTs controlados por PWM em alta frequência</p> <p>Ampla faixa de variação de tensão de entrada</p> <p>Conexão de entrada com terminais</p> <p>Forma de onda senoidal pura e com controle digital</p> <p>Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão</p> <p>Display LCD Interativo com diagrama unifilar sinóptico, facilitando o diagnóstico de falhas</p> <p>Sistema de desligamento de emergência (EPO)</p> <p>Interface de comunicação RS-232</p> <p>Proteção contra descarga total das baterias</p> <p>Placa de rede com protocolo SNMP</p> <p>Tensão de entrada 208/220Vac</p> <p>Trifásico (3F+N+T)</p> <p>Tensão de entrada 208/220Vac</p> <p>Fator de potência de entrada ≥ 0.99</p> <p>Distorção harmônica $\leq 3\%$</p> <p>Faixa da frequência de entrada 40 ~ 70Hz</p> <p>Forma de onda Senoidal Pura</p> <p>Distorção harmônica $\leq 1\%$ THD, carga linear e $\leq 5\%$ THD, carga não-linear</p> <p>Trafo Isolador Galvanico</p>

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um novo sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak – UPS) para atender ao Radar Meteorológico Doppler Banda S do SIMEPAR, localizado no município de Teixeira Soares/PR, visando garantir a continuidade, segurança e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos que compõem essa infraestrutura crítica.

O Radar Meteorológico Doppler Banda S encontra-se em operação contínua desde outubro de 1998 e constitui um dos principais ativos tecnológicos do SIMEPAR, sendo essencial para o monitoramento das condições atmosféricas, previsão do tempo, acompanhamento de eventos meteorológicos severos e emissão de alertas meteorológicos para o Estado do Paraná e regiões adjacentes.

O equipamento atualmente responsável pela alimentação ininterrupta do Radar Meteorológico possui mais de 10 (dez) anos de operação e, apesar das manutenções preventivas e corretivas realizadas ao longo de sua vida útil, incluindo a substituição do banco de baterias realizada em março de 2026, apresentou falhas críticas que comprometem sua confiabilidade operacional.

A indisponibilidade do sistema Nobreak representa risco elevado à continuidade dos serviços prestados pelo SIMEPAR, podendo ocasionar interrupção do funcionamento do Radar Meteorológico, perda de dados, indisponibilidade de informações essenciais para previsão do tempo e emissão de alertas, além de comprometer o atendimento às demandas institucionais e aos contratos firmados com clientes que utilizam os dados meteorológicos produzidos pela instituição.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade substituir o equipamento atualmente instalado por uma solução moderna, confiável e compatível com as necessidades operacionais do Radar Meteorológico, assegurando:

- continuidade do fornecimento de energia elétrica estabilizada e protegida aos sistemas críticos;
- redução dos riscos de interrupção dos serviços de monitoramento meteorológico;
- proteção dos equipamentos eletrônicos contra falhas e distúrbios da rede elétrica;
- aumento da disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica;
- redução dos custos associados a manutenções corretivas em equipamento obsoleto;
- garantia do cumprimento das obrigações institucionais e contratuais assumidas pelo SIMEPAR.

O objetivo da contratação é proporcionar ao SIMEPAR uma solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, capaz de assegurar a operação contínua do Radar Meteorológico Doppler Banda S, mantendo a qualidade e a confiabilidade dos serviços de monitoramento meteorológico prestados à sociedade, aos órgãos públicos, à Defesa Civil, às concessionárias de serviços públicos e aos demais usuários das informações geradas pelo sistema.

A aquisição do equipamento, em substituição à alternativa de locação avaliada no levantamento de mercado, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando o menor custo no ciclo de vida do ativo, maior autonomia operacional, redução de despesas recorrentes e maior previsibilidade para a gestão da infraestrutura tecnológica do SIMEPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak – UPS), destinado à substituição do equipamento atualmente instalado no Radar Meteorológico Doppler Banda S do SIMEPAR, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários para sua plena operação.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia compatível com a infraestrutura existente, dimensionado para atender à carga elétrica dos equipamentos críticos do Radar Meteorológico, garantindo alimentação contínua, estabilizada e protegida contra falhas e distúrbios da rede elétrica.

A solução deverá abranger todas as etapas necessárias para a entrada em operação do novo sistema, incluindo:

- fornecimento do Nobreak com todas as características técnicas especificadas no Termo de Referência;
- transporte e entrega do equipamento no local de instalação;
- instalação física e conexão à infraestrutura elétrica existente;
- configuração e parametrização do sistema;
- realização de testes funcionais, ensaios operacionais e comissionamento;
- validação do desempenho do equipamento junto à equipe técnica do SIMEPAR;

- fornecimento de documentação técnica, manuais de operação e manutenção;
- disponibilização de garantia e suporte técnico durante o período estabelecido na contratação.

A solução contempla a substituição integral do Nobreak atualmente instalado, que apresenta mais de 10 (dez) anos de operação e, mesmo após intervenções de manutenção, passou a apresentar falhas críticas que comprometem a confiabilidade do sistema de alimentação elétrica do Radar Meteorológico.

A adoção de um novo sistema Nobreak permitirá restabelecer níveis adequados de confiabilidade e disponibilidade operacional, reduzindo os riscos de interrupção dos serviços meteorológicos prestados pelo SIMEPAR, incluindo o monitoramento atmosférico, a previsão do tempo, a emissão de alertas para eventos severos e o fornecimento de dados meteorológicos aos clientes e instituições parceiras.

A solução foi definida considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, tendo sido avaliada a alternativa de locação do equipamento. A análise realizada demonstrou que a aquisição apresenta maior vantagem para o SIMEPAR, uma vez que proporciona menor custo ao longo do ciclo de vida do ativo, maior autonomia na gestão do equipamento, redução de custos recorrentes e maior segurança operacional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e subsidiar a definição do preço estimado da contratação.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a Atas de Registro de Preços e demais fontes oficiais disponíveis, buscando identificar contratações similares que pudessem servir como referência para a formação do preço de mercado.

Entretanto, não foram localizadas contratações com características técnicas equivalentes às necessárias para atendimento da infraestrutura do Radar Meteorológico Doppler Banda S do SIMEPAR, considerando as especificidades do equipamento, sua capacidade, requisitos de instalação, integração com a infraestrutura existente e a criticidade operacional da aplicação.

Diante da falha crítica apresentada pelo Nobreak atualmente instalado e da necessidade de garantir a continuidade de um serviço essencial prestado pelo SIMEPAR, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores especializados do segmento, mediante solicitação de propostas comerciais para fornecimento de solução compatível com os requisitos técnicos definidos.

As propostas recebidas serão analisadas quanto à compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, considerando as características técnicas do equipamento, condições de fornecimento, instalação, garantia, suporte técnico e demais componentes integrantes da solução.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será fundamentada nas cotações obtidas junto a fornecedores especializados, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a obtenção de preço compatível com o mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Item 1	1	Sistema composto por Nobreak de 20 kVA, entrada 220V, Saída 220V, acompanhado de placa de gerenciamento SNMP, gabinete para baterias, transformador isolador galvanico, cabos de interligação e instalação	R\$34.300,00	R\$43.072,00	R\$42.200,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação não será parcelada, considerando as características técnicas e operacionais da solução a ser adquirida.

O objeto compreende o fornecimento de um sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak – UPS), incluindo os serviços necessários para sua instalação, configuração, comissionamento, testes operacionais e garantia, formando uma solução integrada e tecnicamente dependente entre si.

O parcelamento da contratação, com a divisão do fornecimento do equipamento e dos serviços associados entre diferentes fornecedores, poderia comprometer a compatibilidade técnica dos componentes, dificultar a integração do sistema, gerar indefinição quanto às responsabilidades em caso de falhas e prejudicar a garantia do conjunto fornecido.

Além disso, trata-se da substituição de um único equipamento responsável pela alimentação elétrica da infraestrutura crítica do Radar Meteorológico Doppler Banda S do SIMEPAR, não havendo ganho técnico ou econômico na divisão do objeto em parcelas distintas.

A contratação de um único fornecedor permitirá maior eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização, redução de riscos operacionais e responsabilização integral da contratada pelo fornecimento, instalação e pleno funcionamento da solução.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, buscando garantir a modernização da infraestrutura tecnológica do SIMEPAR de forma eficiente, responsável e alinhada às boas práticas de gestão de recursos.

6.2 A aquisição de um novo sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak – UPS) contribuirá para a sustentabilidade operacional da instituição, uma vez que substituirá um equipamento com mais de 10 (dez) anos de uso, que apresenta desgaste de componentes e necessidade recorrente de manutenções corretivas, reduzindo a geração de resíduos, os custos associados a intervenções emergenciais e o consumo de recursos relacionados à manutenção de equipamentos em fim de vida útil.

6.3 Durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes práticas sustentáveis:

- O equipamento fornecido deverá possuir tecnologia adequada e eficiente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e melhoria da eficiência operacional da infraestrutura do Radar Meteorológico;
- A Contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos componentes eventualmente substituídos, especialmente baterias, placas eletrônicas, componentes eletroeletrônicos e demais resíduos gerados durante a instalação ou substituição do equipamento;
- As baterias retiradas do Nobreak atualmente instalado deverão ser encaminhadas para empresa especializada em reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;
- A execução dos serviços deverá minimizar a geração de resíduos e promover o correto acondicionamento, transporte e destinação dos materiais descartados;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental, gestão adequada de resíduos e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

6.4 Sob o aspecto econômico e operacional, a aquisição do novo equipamento também representa medida sustentável, pois proporciona maior vida útil do ativo, redução de custos recorrentes de manutenção, maior previsibilidade orçamentária e maior confiabilidade da infraestrutura crítica responsável pelo funcionamento do Radar Meteorológico Doppler Banda S.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A Contratada deverá realizar a entrega no site do Radar Meteorológico de Teixeira Soares-PR.

9.2 A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão do Pedido de Compra ou do Contrato de Fornecimento, conforme o instrumento formal utilizado pelo SIMEPAR para autorização do fornecimento.

9.3 O prazo deverá contemplar todas as etapas necessárias para a disponibilização da solução, incluindo transporte, entrega, instalação, configuração, comissionamento e realização dos testes operacionais necessários ao pleno funcionamento do sistema Nobreak.

9.4 Eventuais necessidades de alteração do prazo deverão ser formalmente comunicadas pela Contratada e submetidas à avaliação do SIMEPAR, mediante apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada.

9.5 O prazo estabelecido considera a necessidade de restabelecimento da confiabilidade do sistema de alimentação ininterrupta do Radar Meteorológico Doppler Banda S, em razão da falha crítica apresentada pelo equipamento atualmente instalado e da importância da continuidade operacional dos serviços prestados pelo SIMEPAR.

9.6 A entrega deverá contemplar a disponibilização do equipamento no local indicado pelo SIMEPAR, incluindo transporte, acondicionamento adequado e todos os custos necessários para a entrega do objeto em perfeitas condições de recebimento.

9.7 Após a entrega, a Contratada deverá realizar, conforme previsto no Termo de Referência, os serviços de instalação, configuração, comissionamento e testes operacionais necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema Nobreak e sua adequada integração à infraestrutura existente.

9.8 Eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo deverão ser formalmente comunicadas pela Contratada, com apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada, ficando sujeitas à análise e aprovação do SIMEPAR.

9.9 O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

9.10 O recebimento compreenderá:

- **Conferência quantitativa:** verificação da entrega de 01 (um) sistema Nobreak, incluindo todos os componentes, acessórios e itens previstos na contratação;
- **Conferência qualitativa:** avaliação das características técnicas do equipamento, compatibilidade com a infraestrutura existente, estado de conservação, integridade física e atendimento aos requisitos especificados;
- **Verificação documental:** entrega de manuais técnicos, certificados, documentação do fabricante, relatórios de testes e demais documentos necessários à operação e manutenção do equipamento;
- **Testes operacionais:** realização de instalação, configuração, comissionamento e testes de funcionamento, visando comprovar o desempenho adequado do sistema e sua integração à infraestrutura elétrica do Radar Meteorológico.

9.11 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento e a realização das verificações iniciais de conformidade.

9.12 O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da instalação, configuração, testes operacionais e confirmação do pleno funcionamento do sistema, mediante aceite formal do SIMEPAR.

9.13 Caso sejam identificadas divergências, defeitos, falhas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá realizar as correções, ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o SIMEPAR, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

9.14 A aceitação definitiva do objeto estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, ao perfeito funcionamento do equipamento e ao cumprimento de todas as obrigações previstas na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pelo SIMEPAR em até **28 (vinte e oito) dias corridos** após a entrega do equipamento, aceitação definitiva do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da contratação.

11.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo a entrega do equipamento conforme as especificações técnicas estabelecidas, a apresentação da documentação pertinente e, quando aplicável, a realização dos procedimentos de instalação, configuração, comissionamento e testes operacionais necessários para validação do pleno funcionamento da solução.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após o aceite do objeto pela fiscalização do SIMEPAR, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

11.4 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o nobreak e todos os componentes que integram o Nobreak, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, reparar ou substituir quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade, restabelecendo o pleno funcionamento da solução no menor prazo possível.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 Trata-se do fornecimento de nobreak, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

13.2 O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3 Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.



14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para fazer frente à presente contratação estão previstos no orçamento anual do SIMEPAR, destinada à aquisição de equipamentos permanentes para manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 28 de julho de 2026

Luiz Fernando G. Grodzki
Coordenadora de Infraestrutura

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação